

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **de 1 a 50; de 55 a 68; 73 e 74; de 77 a 82; de 85 a 105; de 108 a 112; de 115 a 154; de 157 a 166; de 169 a 172; e de 179 a 286 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **51, 53, 69, 71, 75, 83, 106, 113, 155, 167, 173, 175 e 177 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **52, 54, 70, 72, 76, 84, 107, 114, 156, 168, 174, 176, 178 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente de materiais médico-hospitalares essenciais à prestação dos serviços de saúde pública municipal. O fornecimento desses insumos é fundamental para os atendimentos ambulatoriais, hospitalares, emergenciais e de procedimentos clínicos realizados em unidades como: Unidades Básicas de Saúde (UBS); Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Centro de Especialidades Médicas; Hospital Municipal e demais serviços vinculados ao SUS.

Diante da variabilidade da demanda, inclusive por situações sazonais ou emergenciais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra o modelo mais eficiente e econômico, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem aquisição imediata nem risco de perecimento de material.

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do AME Animal Dr. Antônio Lupércio Rodrigues e do Centro de Acolhimento Temporário de Animais, tem como atribuição a promoção do bem-estar animal, a realização de atendimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos, além do acolhimento de cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade.

Considerando a demanda crescente por serviços de atenção veterinária, torna-se indispensável a aquisição de materiais médico-hospitalares para uso veterinário, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos prestados. Os referidos insumos são fundamentais para:

- Realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, assegurando as condições de assepsia, esterilização e biossegurança necessárias ao atendimento.
- Manutenção das atividades de prevenção e tratamento de enfermidades, promovendo a saúde dos animais assistidos pelo município.
- Cumprimento de obrigações legais e sanitárias, observando normas de bem-estar animal e saúde pública, em consonância com recomendações de órgãos de fiscalização e controle.
- Apoio às ações de acolhimento e cuidados temporários, garantindo que os animais recebam atendimento adequado durante sua permanência no centro de acolhimento.

Diante disso, verifica-se a necessidade da realização de processo licitatório visando à aquisição de materiais médico-hospitalares também para uso veterinário, assegurando a reposição regular dos insumos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

A aquisição em questão justifica-se, portanto, pelo interesse público em garantir condições dignas de atendimento e tratamento dos animais sob a responsabilidade do Município, promovendo saúde, bem-estar e contribuindo para a redução de zoonoses e outros riscos sanitários à população.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem